



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 13/97
De 12/03/26 a 11/04/26
Ass. Terresinha dos Santos
Publicado nos sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM
Data 12/03/26

**ATA DA 1ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIS - RO.**

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h57min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia.

ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; Leitura OFÍCIO Nº 8/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, informar Prorrogação das aulas em escola da zona rural, sendo: EMEIEF Maria Marta Braga e Tiradentes; Elaboração das Propostas Pedagógicas das escolas: EMEIEF Paulo Freire: EMEIEF Maria Marta Braga; c) EMEIEF Tiradentes; Leituras de documentos norteadores para revisão e adequações das Propostas Pedagógicas: Constituição Federal de 1988, Art. 205 a 214 – educação como direito de todos, princípios de liberdade, pluralismo de ideias e valorização do profissional da educação. Art. 206 – princípios do ensino (gestão democrática, padrão de qualidade etc.), que orientam a organização pedagógica da escola. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, Art. 12, I – a escola deve “*elaborar e executar sua proposta pedagógica*”. Art. 13 – define a participação dos docentes na elaboração do PPP. Art. 14 – gestão democrática do ensino público. Art. 23 e 26 – organização curricular e conteúdos obrigatórios. Art. 32, 35 e 36 – diretrizes para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs): Emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), regulamentam o currículo e orientam a prática pedagógica: DCNs da Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº 5/2009), DCNs do Ensino Fundamental (Res. CNE/CEB nº 07/2010); DCNs do Ensino Médio (Res. CNE/CEB nº 03/2018); DCNs para Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Indígena, Quilombola etc. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento normativo (2017/2018) que orienta a estrutura curricular de EI, EF. A BNCC deve ser incorporada ao PPP, mas preservando a parte diversificada conforme o contexto da escola. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, assegura direitos educacionais e princípios de proteção integral que devem orientar ações pedagógicas. Plano





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que define metas e estratégias que impactam diretamente a construção da proposta pedagógica, incluindo: formação docente, qualidade da educação, inclusão e equidade, currículo, para análise e correção das Propostas Pedagógicas das EMEIEFs Paulo Freire; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF Tiradentes. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes a A reunião foi encerrada às 17h05min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 11/03/2026 11:55:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1194.7U55.751U.K459.1865, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 11/03/2026 08:59:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08K6.4H59.427E.810Z.5516, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 11/03/2026 08:50:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0848.1E50.8462.985V.0527, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 11/03/2026 08:49:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0881.4849.2457.U35W.3347, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 10/03/2026 16:56:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16E3.0956.337K.W66E.2765, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.AD9.324** - Tipo de Documento: **ATA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB**

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 10/03/2026 - 16:56:37

Código de Autenticidade deste Documento: 16A4.6A56.837V.E746.0312

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

